Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 2 , DE 2022 AO PROJETO DE LEI N° 42, DE 2022.
(Proponente: Comissão de Constituição e Justiça)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 09/05/22
Protocolo

Emenda Aditiva

Acrescenta o artigo 25 ao Projeto de Lei n° 42, de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 25 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 09/05/22
Cabral
Vereador - 1º Secretário

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 6 de maio de 2022.

Mazutti
Vereador/PSC
Presidente

Cidão da Telepar
Vereador/PSB
Secretário

Pedro Sampaio
Vereador/PSC
Membro

Justificação.

A presente emenda tem por objetivo a adequação de técnica legislativa, por meio da inclusão de artigo de vigência da lei, conforme dispõe o art. 8°, da Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Posto isto, esperamos, pois, contar com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da presente emenda.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA